



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA N. 801/2025, DE 25 SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Dispões sobre a denominação da “CRECHE Eduardo Kiyotsugu Shimazu” situado a Avenida Antártica, n. 15, Bairro São João, Canas, e dá outras providências.

GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS, Prefeito Município de Canas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Canas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada “CRECHE Eduardo Kiyotsugu Shimazu”, situada a Avenida Antártica, N. 15, São João, Canas-SP.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canas, 25 de setembro de 2025.


GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NO PAÇO MUNICIPAL EM 25 DE SETEMBRO DE 2025.